



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.151, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº088/14, de autoria do Vereador, Marcos Possato)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "LAVRAS MAIS OFF-ROAD" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lavras o "LAVRAS MAIS OFF-ROAD", realizado anualmente no Município de Lavras.

Parágrafo único – O "LAVRAS MAIS OFF-ROAD" fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

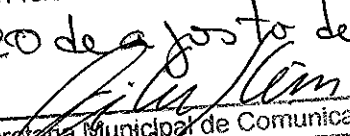
Art. 2º. O Município de Lavras poderá planejar ações em apoio ao evento "LAVRAS MAIS OFF-ROAD", desenvolvendo atividades correlatas.

Parágrafo único – A data de realização do evento ficará a cargo dos organizadores.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de agosto de 2014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 4.151
foi publicada no Diário Oficial do Município e
mantida em vigor no Quadro de Avisos do
segundo da Prefeitura de Lavras.
Lavras, 20 de agosto de 2014

Secretaria Municipal de Comunicação

